



## NOVA VIDA LTDA

CNPJ: 14.359.681/0001-93 I.E.: 01.013.142/001-98  
Rua Gavião, 1857 – Cj.Ad.Sena Q10 CS26 – Vila Ivonete  
CEP: 69921-198 TEL/FAX:3228 3925/ 98412 5504 Rio Branco-Acre  
E-MAIL: [novavidaeireli@bol.com.br](mailto:novavidaeireli@bol.com.br); [novavidaeireli@gmail.com](mailto:novavidaeireli@gmail.com)

AO

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
Diretoria de Sistema de Registro de Preços  
Gerência de Gestão de Atas  
**Ref:** Ata de Registro de Preços n.º 0062/2024 - NOVA VIDA

### PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Nova Vida Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.359.681/0001-93, com sede na Rua Gavião nº 1857, Conjunto Adalberto Sena QD10 Cs26 – CEP 69921-198 – Rio Branco-AC, vem respeitosamente, por meio do seu Advogado, infra assinado, apresentar

### PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Ata de Registro de Preços n.º 0062/2024 - NOVA VIDA, que faz nos seguintes termos:

#### 1. BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa sagrou-se vencedora em 26/02/2024 no Pregão Eletrônico n.º: 90009/2024, cujo objeto é **Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de expediente e de informática (caneta marca texto, cola, grampeador, disco compacto e outros) , a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal**, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação n.º **90009/2024**.

Entretanto, o preço orçado e ofertado, fora feito de forma equivocada, por um erro material de um dos nossos colaboradores, em fase de treinamento, confundiu a expressão 3mm com 30 cm, sem atentar-se ao enunciado final do item, que é régua de 50 cm. Tornando dessa forma o preço inicial já abaixo do preço de mercado e custos, portanto já à época da licitação tal preço não compactuava com o valor de mercado, não sendo nem os custos do produto, uma vez que conforme se comprovará na sequência, que os preços homologados não supre nem os custos e insumos previstos.

#### 2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Conforme documentos anexos, os produtos propostos à época da licitação já estavam equivocadas por erro material, ficando abaixo e muito dos preços de mercado, uma vez que a marca originalmente cotada (erroneamente também pelo



## NOVA VIDA LTDA

CNPJ: 14.359.681/0001-93

I.E.: 01.013.142/001-98

Rua Gavião, 1857

–

Cj.Ad.Sena Q10 CS26 – Vila Ivonete

CEP: 69921-198 TEL/FAX:3228 3925/ 98412 5504 Rio Branco-Acre

E-MAIL: [novavidaeireli@bol.com.br](mailto:novavidaeireli@bol.com.br); [novavidaeireli@gmail.com](mailto:novavidaeireli@gmail.com)

colaborador, marca **INKJET PREMIUM** – é de papel **A4**, A MARCA CORRETA SERIA **MAXCRIL OU WALEU mesmo fabricante**, custa hoje junto ao fornecedor **R\$ 3,10, fora frete de envio impostos**.

Trata-se de uma elevação causado por erro material, reduzindo a possibilidade de fornecer o produto da forma como está.

Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço.

Este fato impede a continuidade do que foi pactuado nos preços originariamente propostos. Afinal, tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada. Estamos diante de um necessário **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**.

### **3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

**"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)." (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)**

Nesse mesmo sentido é a lição de Marçal Justen Filho:

***"o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc." (...)"No Brasil, o art. 65, II, 'd', da Lei nº 8.666/93, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão***



## NOVA VIDA LTDA

CNPJ: 14.359.681/0001-93 I.E.: 01.013.142/001-98  
Rua Gavião, 1857 – Cj.Ad.Sena Q10 CS26 – Vila Ivonete  
CEP: 69921-198 TEL/FAX:3228 3925/ 98412 5504 Rio Branco-Acre  
E-MAIL: [novavidaeireli@bol.com.br](mailto:novavidaeireli@bol.com.br); [novavidaeireli@gmail.com](mailto:novavidaeireli@gmail.com)

*para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas". (Comentários à [Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), 15ª edição, pág. 891/892 e 894).*

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira**.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do [inciso XXI](#) do [artigo 37](#) da [Constituição da República](#):

[Art. 37](#) A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

[XXI](#). ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A [Nova Lei de Licitações](#) tratou de prever:

[Art. 124](#). Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

(...)

**d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**

Em no presente caso trata-se de álea extraordinária a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença.



## NOVA VIDA LTDA

CNPJ: 14.359.681/0001-93

I.E.: 01.013.142/001-98

Rua Gavião, 1857

-

Cj.Ad.Sena Q10 CS26 - Vila Ivonete

CEP: 69921-198 TEL/FAX:3228 3925/ 98412 5504 Rio Branco-Acre

E-MAIL: [novavidaeireli@bol.com.br](mailto:novavidaeireli@bol.com.br); [novavidaeireli@gmail.com](mailto:novavidaeireli@gmail.com)

Nesse sentido, confirma a jurisprudência sobre o tema:

ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REPACTUAÇÃO. CABIMENTO. AMPARO LEGAL. PREVISÃO CONTRATUAL. VERBA HONORÁRIA. APLICAÇÃO DO [CPC/73](#) VIGENTE À ÉPOCA. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA. REDUÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL PARCIALMENTE PROVIDAS.1. A presente demanda foi ajuizada pela autora/apelada com o escopo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato (nº 0602/02) de prestação de serviços de segurança e vigilância firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, ora apelante, pessoa jurídica equiparada à Fazenda Pública.2. Preliminarmente, não há de se cogitar em deserção, conforme alegado pela apelada em sede de contrarrazões, porquanto a ECT goza das mesmas prerrogativas concedidas à Fazenda Pública, nos termos do [art. 12](#) do [Decreto-Lei nº 509/69](#), recepcionado pela [Constituição Federal](#) de 1988, estando isenta do recolhimento das custas processuais e porte de retorno.3. No tocante ao mérito, primeiramente cumpre assinalar que a autora, ora apelada, manifestou sua concordância com a exclusão do pleito concernente ao período posterior a 15/09/2006, mas sustentando seu pedido quanto ao período anterior, tendo sido o processo extinto pelo MM. Juiz de primeiro grau sem resolução de mérito no tocante ao período de 15/09/2006 a 30/09/2007, em razão de carência superveniente decorrente do reconhecimento do pedido administrativo. Por sua vez, a autora requereu o prosseguimento do feito em relação ao período anterior a 15/09/2006.4. Compulsando os autos, observa-se que o contrato originário foi celebrado/assinado pelas partes em 23/09/2002, com vigência de doze meses a partir de 01/10/2002, estabelecendo os valores global e mensal devidos à autora, assim como previa, em suas Cláusulas 4.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.2 as regras relativas à possibilidade de repactuação dos valores inicialmente avençados. Referidas cláusulas estabeleciam que poderia ser realizada repactuação anualmente, tendo como termo inicial o início da vigência contratual (01/10/2002). Desse modo, a primeira repactuação poderia ser realizada a partir de 01/10/2003. E, caso não requerida a repactuação no referido prazo, poderia ser feita a qualquer momento, desde que após doze meses do início da vigência do contrato ou da última repactuação.5. O contrato inicial com vigência para o período de 12 meses (01/10/2002 a 30/09/2003), estabelecia regras relativas à "repactuação" de



## NOVA VIDA LTDA

CNPJ: 14.359.681/0001-93

I.E.: 01.013.142/001-98

Rua Gavião, 1857

-

Cj.Ad.Sena Q10 CS26 - Vila Ivonete

CEP: 69921-198 TEL/FAX:3228 3925/ 98412 5504 Rio Branco-Acre

E-MAIL: [novavidaeireli@bol.com.br](mailto:novavidaeireli@bol.com.br); [novavidaeireli@gmail.com](mailto:novavidaeireli@gmail.com)

valores, conforme cláusulas abaixo reproduzidas: "4.1.1. Anualmente em relação ao início da vigência contratual, mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo poder Público, com base em solicitação formal de uma das partes contratadas (grifos meus); 4.1.1.2. Caso a repactuação de preços não seja requerida no prazo previsto no subitem 4.1.1., poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após 12 meses do início de vigência contratual ou da última repactuação/revisão de preços.6. Por sua vez, verifica-se à vista de cópia acostada aos autos referente ao 19º Termo Aditivo ao Contrato nº 0602/02 (Id 90063835), firmado em 31/03/2005, que previu a repactuação de preços com efeitos financeiros a partir de 13/10/2004 (até 30/09/2005), conforme cláusula primeira reproduzida abaixo: "CLÁUSULA PRIMEIRA - 1.1. Conforme estabelecido no subitem 4.1.1 da cláusula quarta do Contrato ora aditado, as partes procedem a repactuação de preços, reajustando-os em conformidade com as condições contratualmente estabelecidas. 1.1.1. Os efeitos financeiros da presente repactuação vigoram a partir de 13/10/2004" (grifos meus).7. Outrossim, verifica-se que o 23º Termo Aditivo, datado de 14/09/2005, prorrogou o contrato por mais doze meses, de 01/10/2005 a 30/09/2006, contendo os mesmos termos das prorrogações anteriormente realizadas, mas não tratou de repactuação de preços para o referido período.8. Vale salientar que o fato de a autora ter assinado o termo de prorrogação para o período de 01/10/2005 a 30/09/2006 não implica em sua aceitação aos valores vigentes naquele momento. O procedimento estabelecido era de que a repactuação seria operada em instrumento apartado. Além disso, não tratava o aditamento relativo ao 23º Termo A. de qualquer questão relativa a reajustamento de preços, mas tão somente de prorrogação.9. Desse modo, postulou a autora, em 27/10/2005, pela repactuação dos preços do contrato então vigente, até 14/09/2006 (considerando essa a data limite, no caso em tela, para o exame de mérito do pedido da autora, ora apelada, nos termos do relatório), porquanto restou demonstrado que o aludido período não foi contemplado pelos reajustes devidos (repactuação) relativos ao dissídio coletivo, tarifa de ônibus e outras intercorrências naturais (Id 90063746), nos termos da documentação acostada aos autos pela autora.10. Observa-se, com efeito, que os Termos Aditivos em questão não se confundem: os referentes à prorrogação não têm em seu bojo questões de reajustamento/repactuação de preços. Os reajustamentos foram celebrados, sempre, em termos aditivos





## NOVA VIDA LTDA

CNPJ: 14.359.681/0001-93

I.E.: 01.013.142/001-98

Rua Gavião, 1857

–

Cj.Ad.Sena Q10 CS26 – Vila Ivonete

CEP: 69921-198 TEL/FAX:3228 3925/ 98412 5504 Rio Branco-Acre

E-MAIL: [novavidaeireli@bol.com.br](mailto:novavidaeireli@bol.com.br); [novavidaeireli@gmail.com](mailto:novavidaeireli@gmail.com)

próprios para a repactuação. Por outro lado, a assinatura do termo de prorrogação, no qual ficou constando os valores global e mensal do contrato de acordo com os parâmetros então vigentes, de nenhuma forma importa em aceitação de inexistência de repactuação<sup>11</sup>. Cumpre mencionar que a repactuação dos preços no contrato em apreço não tinha como único fundamento o desequilíbrio decorrente de fato imprevisto, mas também a qualidade da prestação do serviço e os preços vigentes no mercado (Cláusula 4.1.1.). Ora, o aumento dos salários, das tarifas de transportes e planos de saúde pagos aos vigilantes, por óbvio, afetam os preços de mercado da prestação de serviços em questão. Aliás, nos demais anos em que a repactuação foi operada observa-se que sempre ocorreu com base na Cláusula 4.1.1. e não na Cláusula 4.1.1.2.12. Assim, verifica-se que a autora, ora apelada, faz jus à recomposição dos prejuízos que sofreu em razão do não reajustamento/repactuação dos preços objeto do contrato CTR 0602/2002 no período de 01/10/2005 a 14/09/2006, tendo em vista que o não repasse dos índices de aumento das tarifas de ônibus em 2005 (aumento da tarifa de R\$ 1,70 para R\$ 2,00), salários dos vigilantes (aumento de 8,1068%) e plano de saúde (cláusula 10.7.1 do contrato com a operadora - fl. 277 e fl. 279 - 8,12%) contrariou as próprias disposições contratuais no tocante à ausência de repactuação de preços no aludido período, conforme previsto na cláusula 4.1.1. supramencionada, e não na cláusula 4.1.1.2., como alegou a apelante<sup>13</sup>. Desse modo, não há de se falar em negativa de vigência ao caput do [artigo 54](#) e parágrafo [§ 1º](#) da [Lei 8.666/93](#), conforme alegou a recorrente, porquanto tal repactuação encontra conformidade na cláusula 4.1.1. do Contrato nº 0602/2002 firmado entre as partes, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que não foi contemplado na prorrogação da avença<sup>14</sup>. Outrossim, questões relativas aos valores propriamente ditos, concernentes aos prejuízos advindos do não reajustamento no aludido período, deverão ser apresentadas na via própria, qual seja, em futura execução, com base nos documentos acostados aos presentes autos<sup>15</sup>. Por derradeiro, em homenagem ao princípio da causalidade, resta devida a condenação da apelante ao pagamento de verba honorária, considerando que a ré deu azo ao ajuizamento da presente ação, havendo sido provocada administrativamente pela autora antes da propositura desta demanda, sem lograr êxito a apelada. Contudo, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da vedação ao enriquecimento sem causa, e considerando tratar-se de matéria eminentemente de direito, nos moldes do disposto no [art. 20, § 3º](#), alíneas "a", "b" e "c", do [Código de](#)



## NOVA VIDA LTDA

CNPJ: 14.359.681/0001-93 I.E.: 01.013.142/001-98  
Rua Gavião, 1857 – Cj.Ad.Sena Q10 CS26 – Vila Ivonete  
CEP: 69921-198 TEL/FAX:3228 3925/ 98412 5504 Rio Branco-Acre  
E-MAIL: [novavidaireli@bol.com.br](mailto:novavidaireli@bol.com.br); [novavidaireli@gmail.com](mailto:novavidaireli@gmail.com)

Processo Civil/73, vigente à data da prolação da sentença, revejo o entendimento adotado no julgado recorrido para reduzir o valor da condenação arbitrada, fixando os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da condenação, devidamente atualizado.16. Apelação e remessa oficial parcialmente providas. (TRF 3ª Região, 3ª Turma, ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL - 0018307-69.2007.4.03.6100, Rel. Desembargador Federal NERY DA COSTA JUNIOR, julgado em 09/09/2020, e - DJF3 Judicial 1 DATA: 11/09/2020)

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, **a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.**

Salientamos o comprometimento na manutenção de nossa parte como contratante, anexando Notas fiscais dos pedidos e empenhos feitos e enviados, bem como forneceremos os pedidos que foram formulados anteriores a esse pedido.

#### 4. REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão da Ata de Registro de Preços n.º 0062/2024 - NOVA VIDA para que seja implementado o reequilíbrio econômico-financeiro, com a repactuação dos preços conforme planilha e provas em anexo;
2. Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item, sem a aplicação de qualquer penalidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio Branco-AC, 22 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADRIANO DOS SANTOS IURCONVITE  
Data: 22/05/2024 18:53:54-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO  
ANTONIO  
INACIO  
MORAIS:322  
49616272

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ANTONIO INACIO  
MORAIS:32249616272  
DN: c=BR, ou=Presencial,  
ou=38073330000180, ou=AC  
SingularID Multiplo, o=ICP-  
Brasil, cn=FRANCISCO ANTONIO  
INACIO MORAIS:32249616272  
Dados: 2024.05.22 18:55:46  
-03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

ADRIANO DOS SANTOS IURCONVITE | OAB/SP 216.464



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12600016331

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: NOVA VIDA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



ACP2300008330

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

RIO BRANCO

Local

4 Abril 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1113513 em 05/04/2023 da Empresa NOVA VIDA LTDA, CNPJ 14359681000193 e protocolo 230041396 - 04/04/2023. Autenticação: 92737AFB99F71878AFE4BA644B75993F2663F1AC. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/004.139-6 e o código de segurança mtTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/004.139-6	ACP2300008330	04/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
066.606.222-68	EDSON COSTA GOMES	04/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1113513 em 05/04/2023 da Empresa NOVA VIDA LTDA, CNPJ 14359681000193 e protocolo 230041396 - 04/04/2023. Autenticação: 92737AFB99F71878AFE4BA644B75993F2663F1AC. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/004.139-6 e o código de segurança mtTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO  
SECRETÁRIA GERAL

**NOVA VIDA LTDA**

**CNPJ. 14.359.681.0001-93**

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS, brasileiro, natural de Rio Branco Acre, solteiro, empresário, com data de nascimento 03/07/1972 inscrito no CPF n.º 322.496.162-72 e portador da cédula de identidade n.º 0190488/SSP-AC, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco Acre, sito na Rua Gavião, n.º 1857 – Conjunto Adalberto Sena – Rio Branco – AC - Cep: 69.921-198 Na condição de Sócio administrativo da Empresa NOVA VIDA - LTDA, nire 12600016331 com sede na Rua Gavião, n.º 1857 – Conjunto Adalberto Sena, Quadra 10, Casa 26 – Vila Ivonete – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.921-198., inscrita no CNPJ nº 14.359.681.0001-93, promove a decima quarta alteração contratual conforme clausula abaixo discriminadas:**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O sócio administrativo resolve alterar as atividades : EXCLUIR a atividade-**7119701** - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA , **430402** INSTALAÇÃO DE PORTAS JANELAS TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUE NATUREZA e **4520007** SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E **manter as já existente: 4120-4-00** CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO **1813001** - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO **1822999** - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO **3299003** - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS **3299004** - FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS **3600602** - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS **3701100** - GESTAO DE REDES DE ESGOTO **4211102** - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS **4212000** - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS **4213800** - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS **4222701** - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO **4292801** - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS **4299501** - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS **4299599** - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE **4311802** - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO **4312600** - PERFURACOES E SONDAGENS **4313400** - OBRAS DE TERRAPLENAGEM **4319300** - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE **4329104** - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS **4330402** - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL **4330403** - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE **4330404** - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL **4330405** - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES **4399102** - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS **4520007** - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES **4617600** - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO **4647801** - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA **4649405** - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA **4649408** - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR **4649499** - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE **4671100** - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS **4674500** - COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO **4679604** - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE **4679699** - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL **4691500** - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS **4712100** - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS **4729699** - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE **4742300** - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO **4744004** - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS **4744005** - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE **4744099** - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL **4751201** - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA **4781400** - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1113513 em 05/04/2023 da Empresa NOVA VIDA LTDA, CNPJ 14359681000193 e protocolo 230041396 - 04/04/2023. Autenticação: 92737AFB99F71878AFE4BA644B75993F2663F1AC. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/004.139-6 e o código de segurança mTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

4784900 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4789002 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 7111100 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119703 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7319001 - CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7320300 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 8111700 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219901 - FOTOCOPIAS, resolve INCLUIR nas já existente: 4321-5-00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA. - 1413-4-02 CONFECCÃO, SOB MEDIDA DE ROUPAS PROFISSIONAIS. -1821-1-00 SERVIÇOS DE PRE IMPRESSAO. 2542-0-00 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS. 3011-3-02 CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS. EXCETO DE GRANDE PORTE. 3317-1-01 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES. 4520-0-05 SERVIÇOS DE LAVAGEM. LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES. 4623-1-06 COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, 4623-1-09 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARAS ANIMAIS. 4635-4-01 COMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL. 4642-7-01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIOS E ACESSORIOS. EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, 4642-7-02 COMERCIO ATACADISTA --DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA DE TRABALHO. 4686-9-02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. 4732-6-00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. 4753-9-00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, 2512-8-00 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL. 2511-0-00 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS. 4754-7-02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, 4754-7-03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, 4755-5-01 COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, 4755-5-02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. 4755-5-03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, 4756-3-00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. 4761-0-03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 4763-6-01 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECTREATIVOS, 4763-6-03 COMERCIO VAREJISTA EE BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSORIOS, 4763-6-04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA E PEAS E CAMPING, 4763-6-05 COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E PUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSORIOS; 4782-2-01 COMERCIO VAREJISTA DE CALCADO, 4789,-0-07 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 4923-0-02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL COM MOTORISTA, 5620-1-04 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERAMENETE PARA CONSUMO DOMICILIAR, 1412-6-02 CONFECCÃO SOB MEDIDA DE ÉÇAS DO VESTUARIO, EXVETO ROUPAS INTIMAS, 1412-6-01 CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUARIO INTIMA E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA,

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCOES DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS , PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES, CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAgens, OBRAS TERRAPLANAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, PINTURAS PARA SINALIZACAO EM PISTA RODOVIARIAS E AEROPORTOS, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL EXCETO LUMINOSOS, FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS, MONTAGEM E INSTALACOES DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS , PORTOS E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTOS EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA PUBLICITARIOS, SERVICOS DE ACABAMENTO GRAFICOS EXCETO ENCARDENACAO E PLASTIFICACAO, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHAO, GESTAO DE REDES DE ESGOTOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE DESENHOS TECNICOS RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA, PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICAS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZAS DE PREDIOS E EM DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLES E DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIOS E DE PAPELARIAS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE , LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS,



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1113513 em 05/04/2023 da Empresa NOVA VIDA LTDA, CNPJ 14359681000193 e protocolo 230041396 - 04/04/2023. Autenticação: 92737AFB99F71878AFE4BA644B75993F2663F1AC. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/004.139-6 e o código de segurança mTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICAS, COMERCIO VAREJISTA DE GAZ LIQUIFEITOS , PETROLEO GLP, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE INSTALACOES, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS, REPRESENTANTE COMERCIAIS E AGENTE DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BEBIDAS DE FUMO, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINI MERCADOS. **INCLUIR** INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA DE ROUPAS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS DE PRE IMPRESSÃO, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIOS E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSINAIS E DE SEGURANÇA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA DE TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECTREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERAMENETE PARA CONSUMO DOMICILIAR, CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS, CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUARIO

Ora visto com a alteração já efetuada o sócio administrativo resolve CONSOLIDAR a DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NOVA VIDA LTDA

CNPJ. 14.359.681.0001-93

FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS, brasileiro, natural de Rio Branco Acre, solteiro, empresário, com data de nascimento 03/07/1972 inscrito no CPF n.º 322.496.162-72 e portador da cédula de identidade n.º 0190488/SSP-AC, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco Acre, sito na Rua Gavião, n.º 1857 – Conjunto Adalberto Sena – Rio Branco – AC - Cep: 69.921-198 Na condição de Sócio administrativo da Empresa NOVA VIDA - LTDA, nire 12600016331 Arquivada na junta comercial do Acre, com sede na Rua Gavião, n.º 1857 – Conjunto Adalberto Sena, Quadra 10, Casa 26 – Vila Ivonete – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.921-198., inscrita no CNPJ nº 14.359.681.0001-93, promove a decima quarta alteração contratual conforme clausula abaixo discriminadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL.

O tipo jurídico da empresa é Sociedade Empresaria Limitada, com sub. Rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de NOVA VIDA - LTDA e nome fantasia “NOVA VIDA”, com sede na Rua Gavião, n.º 1857 – Conjunto Adalberto Sena, Quadra 10, Casa 26 – Vila Ivonete – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.921-198., inscrita no CNPJ. Nº 14.359.681.0001-93. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Empresa é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país neste ato



### CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES

empresa iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1988, conforme contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Acre e seu prazo de duração são por tempo indeterminado. Garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio administrador, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

### CLÁUSULA QUARTA- DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como objeto social e atividades: **4120-4-00** CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO **1813001** - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO **1822999** - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO **3299003** - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS **3299004** - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS **3600602** - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS **3701100** - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO **4211102** - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS **4212000** - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS **4213800** - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS **4222701** - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO **4292801** - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS **4299501** - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS **4299599** - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE **4311802** - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO **4312600** - PERFURAÇÕES E SONDAGENS **4313400** - OBRAS DE TERRAPLENAGEM **4319300** - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE **4329104** - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS **4330402** - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL **4330403** - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE **4330404** - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL **4330405** - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES **4399102** - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS **4520007** - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES **4617600** - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO **4647801** - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA **4649405** - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA **4649408** - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR **4649499** - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE **4671100** - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS **4674500** - COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO **4679604** - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE **4679699** - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL **4691500** - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS **4712100** - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS **4729699** - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE **4742300** - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO **4744004** - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS **4744005** - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE **4744099** - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL **4751201** - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA **4781400** - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS **4784900** - COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) **4789002** - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS **7111100** - SERVIÇOS DE ARQUITETURA **7112000** - SERVIÇOS DE ENGENHARIA **7119703** - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA **7319001** - CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES **7319099** - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE **7320300** - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA **8111700** - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS **8121400** - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS **8122200** - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS **8129000** - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE **8130300** - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS **8211300** - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO **8219901** - FOTOCOPIAS, **4321-5-00** INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. - **1413-4-02** CONFECÇÃO, SOB MEDIDA DE ROUPAS PROFISSIONAIS. - **1821-1-00** SERVIÇOS DE PRE IMPRESSÃO. **2542-0-00** FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS. **3011-3-02** CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS. EXCETO DE GRANDE PORTE. **3317-1-01** MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES. **4520-0-05** SERVIÇOS DE LAVAGEM. LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. **4623-1-06** COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, **4623-1-09** COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS. **4635-4-01** COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL. **4642-7-01** COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS. EXCETO PROFISSINAIS E DE SEGURANÇA, **4642-7-02** COMÉRCIO ATACADISTA -DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA DE TRABALHO.



**4686-9-02** COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. **4732-6-00** COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. **4753-9-00** COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, **2512-8-00** FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL. **2511-0-00** FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS. **4754-7-02** COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, **4754-7-03** COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, **4755-5-01** COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, **4755-5-02** COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. **4755-5-03** COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, **4756-3-00** COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. **4761-0-03** COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, **4763-6-01** COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, **4763-6-03** COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSORIOS, **4763-6-04** COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA E PECAS E CAMPING, **4763-6-05** COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSORIOS; **4782-2-01** COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADO, **4789-0-07** COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, **4923-0-02** SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO LOCAÇÃO DE AUTOMOVELO COM MOTORISTA, **5620-1-04** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, **1412-6-02** CONFECCÃO SOB MEDIDA DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS, **1412-6-01** CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUARIO INTIMA E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA,

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCOES DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS , PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES, CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS TERRAPLANAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, PINTURAS PARA SINALIZACAO EM PISTA RODOVIARIAS E AEROPORTOS, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL EXCETO LUMINOSOS, FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS, MONTAGEM E INSTALACOES DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS , PORTOS E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTOS EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA PUBLICITARIOS, SERVICOS DE ACABAMENTO GRAFICOS EXCETO ENCARDENACAO E PLASTIFICACAO, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHAO, GESTAO DE REDES DE ESGOTOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE DESENHOS TECNICOS RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA, PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICAS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZAS DE PREDIOS E EM DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLES E DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIOS E DE PAPELARIAS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE , LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICAS, COMERCIO VAREJISTA DE GAZ LIQUIFEITOS , PETROLEO GLP, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE INSTALACOES, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS, REPRESENTANTE COMERCIAIS E AGENTE DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BEBIDAS DE FUMO, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINI MERCADOS. INSTALACÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, CONFECCÃO, SOB MEDIDA DE ROUPAS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS DE PRE IMPRESSAO, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIOS E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, COMERCIO



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1113513 em 05/04/2023 da Empresa NOVA VIDA LTDA, CNPJ 14359681000193 e protocolo 230041396 - 04/04/2023. Autenticação: 92737AFB99F71878AFE4BA644B75993F2663F1AC. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/004.139-6 e o código de segurança mTJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.



ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA DE TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECTREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERAMENETE PARA CONSUMO DOMICILIAR, CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS, CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUARIO

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por: FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa. A responsabilidade do socio administrador é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico de Sociedade Empresária Limitada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador, FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. ( art. 1011, 1º CC.2002

#### CLÁUSULA SETIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

#### CLÁUSULA OITAVA– DA DELIBERAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular delibera sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

#### CLÁUSULA NONA– ABERTURA DE FILIAL

A Sociedade Empresária Limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu titular.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – “PRÓ-LABORE”

O sócio administrativo poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FALECIMENTO

Falecendo o sócio administrativo, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.



E por estar assim justo e contratado assina a presente alteração contratual em 01 (uma) via.

Rio Branco - Acre, 30 de março de 2023

-----  
FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS

Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1113513 em 05/04/2023 da Empresa NOVA VIDA LTDA, CNPJ 14359681000193 e protocolo 230041396 - 04/04/2023. Autenticação: 92737AFB99F71878AFE4BA644B75993F2663F1AC. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/004.139-6 e o código de segurança mTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

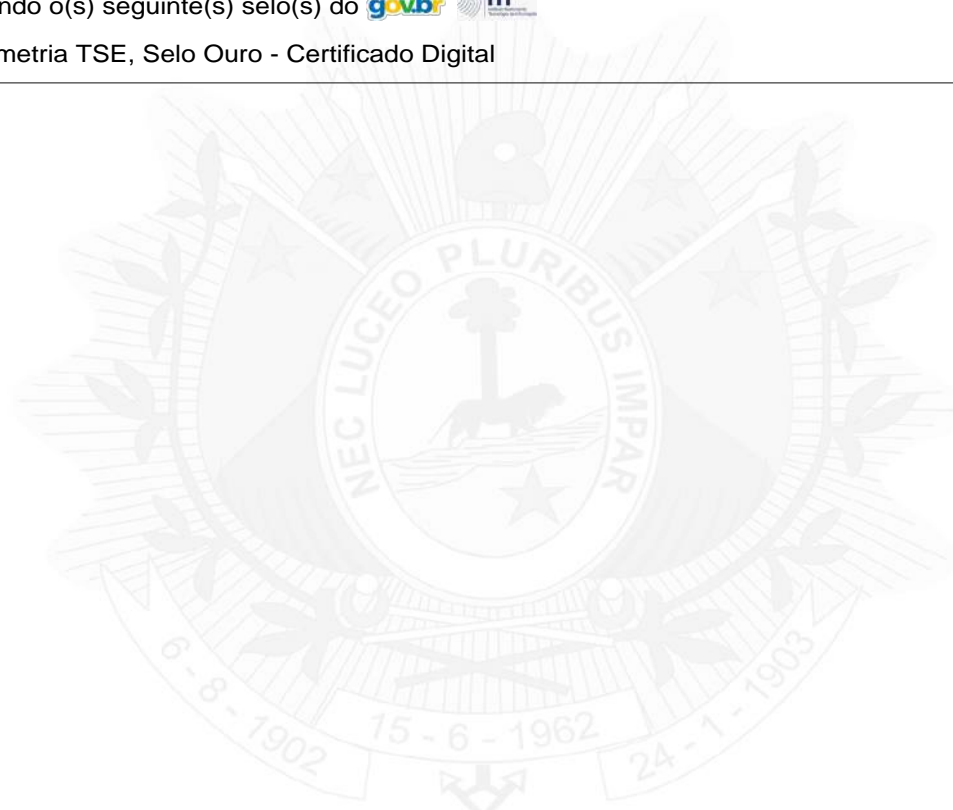
## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/004.139-6	ACP2300008330	04/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
322.496.162-72	FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS	04/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1113513 em 05/04/2023 da Empresa NOVA VIDA LTDA, CNPJ 14359681000193 e protocolo 230041396 - 04/04/2023. Autenticação: 92737AFB99F71878AFE4BA644B75993F2663F1AC. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/004.139-6 e o código de segurança mtTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO  
SECRETÁRIA GERAL

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

## REGISTRO DIGITAL

Eu, EDSON COSTA GOMES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 26/06/1958, RG Nº 63165 SSP-AC, CPF 066.606.222-68, RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 410, BAIRRO DOM GIOCONDO, CEP 69900-324, RIO BRANCO - AC, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Branco, 04 de abril de 2023.

---

**EDSON COSTA GOMES**  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1113513 em 05/04/2023 da Empresa NOVA VIDA LTDA, CNPJ 14359681000193 e protocolo 230041396 - 04/04/2023. Autenticação: 92737AFB99F71878AFE4BA644B75993F2663F1AC. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/004.139-6 e o código de segurança mtTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NOVA VIDA LTDA, de CNPJ 14.359.681/0001-93 e protocolado sob o número 23/004.139-6 em 04/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1113513, em 05/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marina Ramos Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
066.606.222-68	EDSON COSTA GOMES	04/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
322.496.162-72	FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS	04/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
066.606.222-68	EDSON COSTA GOMES	04/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Marina Ramos Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 05/04/2023, às 11:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](http://portal.de.servicos.da.juceac) informando o número do protocolo 23/004.139-6.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO



Junta Comercial do Estado do Acre

Rio Branco. quarta-feira, 05 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1113513 em 05/04/2023 da Empresa NOVA VIDA LTDA, CNPJ 14359681000193 e protocolo 230041396 - 04/04/2023. Autenticação: 92737AFB99F71878AFE4BA644B75993F2663F1AC. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/004.139-6 e o código de segurança mtTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATAO  
SECRETÁRIA GERAL







## NOVA VIDA LTDA

CNPJ: 14.359.681/0001-93

I.E.: 01.013.142/001-98

Rua Gavião, 1857 – Cj.Ad.Sena Q10 CS26 – Vila Ivonete

CEP: 69921-198 TEL/FAX:3228 3925/98412 5504 Rio Branco-Acre

E-MAIL: novavidaireli@bol.com.br ou novavidaireli@gmail.com

CUSTO Produto	ITEM	FRETE 16%	DIFAL 7,67%	Imp.Simples nacional 12%	LOG.Entrega 7%	MGL 12 meses 35%	Preço sugerido R\$
3,10	RÉGUA, Descrição: em plástico transparente, espessura de 3mm, graduação em milímetros, medindo 50cm de comprimento	0,50	0,24	0,56	0,22	1,09	5,70

FRANCISCO  
ANTONIO  
INACIO  
MORAIS:32  
249616272

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ANTONIO INACIO  
MORAIS:32249616272  
DN: c=BR, ou=Presencial,  
ou=38073330000180, ou=AC  
SyngularID Multipla, o=ICP-  
Brasil, cn=FRANCISCO  
ANTONIO INACIO  
MORAIS:32249616272  
Dados: 2024.05.22 19:00:36  
-03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759

NOVA VIDA  
LTDA:1435  
968100019  
3

Assinado de forma digital  
por NOVA VIDA  
LTDA:14359681000193  
DN: c=BR, ou=Presencial,  
ou=38073330000180,  
ou=AC SyngularID Multipla,  
o=ICP-Brasil, cn=NOVA VIDA  
LTDA:14359681000193  
Dados: 2024.05.22 19:00:46  
-03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20759



<b>EUCATUR</b> CARGAS E ENCOMENDAS		EUCATUR - EMP UNIAO CASCAVEL DE TRA R SERTANEJA, 204 CIDADE NOVA - FONE: (68)3244-2233 RIO BRANCO - AC - CEP: 69905-446 whicorbo@eucatur.com.br cargas.eucatur.com.br/		<b>DACTE</b> Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico		AUTORIZAÇÃO 20/05/24 17:23	FL 1/1
CNPJ 76.080.738/0115-36 IE 0100498100118@NTRC 00178959		TIPO DO CT-E <b>NORMAL</b>		MODAL <b>RODOVIÁRIO</b>		Nº PROTOCOLO 212240000010402	
TIPO DO SERVIÇO <b>NORMAL</b>		CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 6353 Transp a est comercial		CONTROLE DO FISCO			
ORIGEM DA PRESTAÇÃO RIO BRANCO/AC		DESTINO DA PRESTAÇÃO BRASILIA/DF		 Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br <b>12.2405.76.080.738/0115-36-57-003-000.029.885-102.008.441-7</b>			
REMETENTE <b>NOVA VIDA EIRELI</b> END R GAVIAO Q10 1857 CONJ. ADALBERTO SENA QD: 10 C: 26 VILA IVONE MUN RIO BRANCO - AC CEP 69921-198 CNPJ 14.359.681/0001-93 IE 0101314200198 FONE (68)32287658		DESTINATARIO <b>DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAUDE</b> END SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO D S/N SALA 101 A 104 SALA 201 A 204 MUN BRASILIA - DF CEP 70719-040 CNPJ 00.394.700/0001-08 IE 0732950500189 FONE 0		FRETE PESO 174,24 FRETE VALOR 4,87 GRIS 8,70 PEDAGIO 7,17 ENTREGA (TDE) 150,00 ENTREGA 8,77 IMP REPASSADO 48,24		MERCADORIA PROD PREDOMIN <b>REGUA EM PLASTI</b> ESPECIE <b>DIVERSOS</b> VALOR MERCADORIA (RS) 442,50 QTDE PARES/VOLUMES 0 1 CUBAG(m3)/PESO (Kg) 0,0464 15,000 PESO CALCULO (Kg) 15,000	
EXPEDIDOR <b>NOVA VIDA EIRELI</b> END R GAVIAO Q10 1857 CONJ. ADALBERTO SENA QD: 10 C: 26 VILA IVONE MUN RIO BRANCO - AC CEP 69921-198 CNPJ 14.359.681/0001-93 IE 0101314200198 FONE (68)32287658		RECEBEDOR/LOC ENTREGA <b>DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAUDE</b> END SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO SN SALA 101 A 104 SALA 201 A 204 ASA NORTE MUN BRASILIA - DF CEP 70719-040 CNPJ 00.394.700/0001-08 IE 0732950500189 FONE 0		ICMS (RS) SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA <b>NORMAL</b> BASE CÁLCULO 401,99 ALIQ DIFAL/ICMS(%) 0,00 12,00 VALOR ICMS 48,24 DIFAL ICMS ORIG/DEST 0,00 0,00 CRED PRES/ICMS ST 0,00 0,00		FRETE TOTAL (RS) 401,99 VALOR A RECEBER (RS) 401,99	
TOMADOR <b>NOVA VIDA EIRELI</b> END R GAVIAO Q10 1857 CONJ. ADALBERTO SENA QD: 10 C: 26 VILA IVONE MUN RIO BRANCO - AC CEP 69921-198 CNPJ 14.359.681/0001-93 IE 0101314200198 FONE (68)32287658		OBSERVAÇÕES DIM VOLUMES (01): 0,2x0,4x0,58x1 - Transporte subcontratado/redespa chado para GIOVANA PASSAGENS E TURISMO LT, CNPJ 07.746.278/0001-51 IE: ISENT. - CST: 00 - Apolice seguro: 5401002280/5501001407 - Seguradora: 33065699000127 SEGUROS SURA S/A - TABELA: GERICICA NG1 460411 - ROTA: 012P/053P - TARIF: 300 - TIPO MERCAD: NORMAL - Tra tamento de dados pessoais pode ser dado para execucao de contrato d e transporte (LGPD art. 7, V).		DESTAQUE DE TRIBUTOS (Lei 12.741/2012) - Em RS ICMS/ISS: 48,24 PIS: 2,30 COFINS: 10,61 TOTAL: 61,15 CHAVES NF-E/CT-E NF-E: 12240514359681000193550010000007111939001933		PIX 	
PLACA COLETA <b>ARMAZEM</b>	TOMADOR <b>REMET</b>	COBRAR <b>A VISTA</b>	PREV.ENTREGA 10/06/24	NR 32431828803778 - 32431828803942	TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / - : - 2º / / - : - 3º / / - : -		
<b>DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO DE ENTREGA</b>					RBR 030044-6 JPR		
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI AS MERCADORIAS DAS COMPRAS EFETUADAS POR MIM E QUE A EMBALAGEM NÃO APRESENTAVA AVARIAS E NEM SINAL DE VIOLAÇÃO. DECLARO AINDA QUE AS MERCADORIAS ESTÃO DE ACORDO COM A NOTA FISCAL E EM PERFEITO ESTADO.					<b>BSB / 707</b>		
NOME LEGÍVEL	RG/CPF	PARENTESCO	DATA/HORA	ASSINATURA/CARIMBO	PROCESSADO POR SSWJNF.BR		

Corte aqui

<b>EUCATUR</b> CARGAS E ENCOMENDAS		EUCATUR - EMP UNIAO CASCAVEL DE TRA R SERTANEJA, 204 CIDADE NOVA - FONE: (68)3244-2233 RIO BRANCO - AC - CEP: 69905-446 whicorbo@eucatur.com.br cargas.eucatur.com.br/		<b>DACTE</b> Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico		AUTORIZAÇÃO 20/05/24 17:19	FL 1/1
CNPJ 76.080.738/0115-36 IE 0100498100118@NTRC 00178959		TIPO DO CT-E <b>NORMAL</b>		MODAL <b>RODOVIÁRIO</b>		Nº PROTOCOLO 212240000010385	
TIPO DO SERVIÇO <b>NORMAL</b>		CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 6353 Transp a est comercial		CONTROLE DO FISCO			
ORIGEM DA PRESTAÇÃO RIO BRANCO/AC		DESTINO DA PRESTAÇÃO SOBRADINHO (BRASILIA)/DF		 Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br <b>12.2405.76.080.738/0115-36-57-003-000.029.884-102.008.426-6</b>			
REMETENTE <b>NOVA VIDA EIRELI</b> END R GAVIAO Q10 1857 CONJ. ADALBERTO SENA QD: 10 C: 26 VILA IVONE MUN RIO BRANCO - AC CEP 69921-198 CNPJ 14.359.681/0001-93 IE 0101314200198 FONE (68)32287658		DESTINATARIO <b>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM</b> END RODOVIA DF-001, KM 0 S/N REGIAO DOS LAGOS (SOBRADINHO) MUN SOBRADINHO (BRASILIA) - DF CEP 73250-900 CNPJ 00.070.532/0001-03 IE 0732952500178 FONE 0		FRETE PESO 132,57 FRETE VALOR 1,75 GRIS 8,70 PEDAGIO 7,17 ENTREGA 16,44 IMP REPASSADO 22,72		MERCADORIA PROD PREDOMIN <b>REGUA EM PLASTI</b> ESPECIE <b>DIVERSOS</b> VALOR MERCADORIA (RS) 158,75 QTDE PARES/VOLUMES 0 1 CUBAG(m3)/PESO (Kg) 0,0083 4,000 PESO CALCULO (Kg) 4,000	
EXPEDIDOR <b>NOVA VIDA EIRELI</b> END R GAVIAO Q10 1857 CONJ. ADALBERTO SENA QD: 10 C: 26 VILA IVONE MUN RIO BRANCO - AC CEP 69921-198 CNPJ 14.359.681/0001-93 IE 0101314200198 FONE (68)32287658		RECEBEDOR/LOC ENTREGA <b>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO F</b> END RODOVIA DF-001, KM 0 SN REGIAO DOS LAGOS (SOBRADINHO) MUN SOBRADINHO (BRASILIA) - DF CEP 73250-900 CNPJ 00.070.532/0001-03 IE 0732952500178 FONE 0		ICMS (RS) SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA <b>NORMAL</b> BASE CÁLCULO 189,35 ALIQ DIFAL/ICMS(%) 0,00 12,00 VALOR ICMS 22,72 DIFAL ICMS ORIG/DEST 0,00 0,00 CRED PRES/ICMS ST 0,00 0,00		FRETE TOTAL (RS) 189,35 VALOR A RECEBER (RS) 189,35	
TOMADOR <b>NOVA VIDA EIRELI</b> END R GAVIAO Q10 1857 CONJ. ADALBERTO SENA QD: 10 C: 26 VILA IVONE MUN RIO BRANCO - AC CEP 69921-198 CNPJ 14.359.681/0001-93 IE 0101314200198 FONE (68)32287658		OBSERVAÇÕES DIM VOLUMES (01): 0,15x0,55x0,1x1 - Transporte subcontratado/redespa achado para GIOVANA PASSAGENS E TURISMO LT, CNPJ 07.746.278/0001-51 IE: ISENT. - CST: 00 - Apolice seguro: 5401002280/5501001407 - Seguradora: 33065699000127 SEGUROS SURA S/A - TABELA: GERICICA NG 1460411 - ROTA: 012P/053P - TARIF: 300 - TIPO MERCAD: NORMAL - Tra tamento de dados pessoais pode ser dado para execucao de contrato de transporte (LGPD art. 7, V).		DESTAQUE DE TRIBUTOS (Lei 12.741/2012) - Em RS ICMS/ISS: 22,72 PIS: 1,08 COFINS: 5,00 TOTAL: 28,80 CHAVES NF-E/CT-E NF-E: 12240514359681000193550010000007121939002082		PIX 	
PLACA COLETA <b>ARMAZEM</b>	TOMADOR <b>REMET</b>	COBRAR <b>A VISTA</b>	PREV.ENTREGA 07/06/24	NR 32431828782400 - 32431828782671	TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / - : - 2º / / - : - 3º / / - : -		
<b>DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO DE ENTREGA</b>					RBR 030043-8 JPR		
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI AS MERCADORIAS DAS COMPRAS EFETUADAS POR MIM E QUE A EMBALAGEM NÃO APRESENTAVA AVARIAS E NEM SINAL DE VIOLAÇÃO. DECLARO AINDA QUE AS MERCADORIAS ESTÃO DE ACORDO COM A NOTA FISCAL E EM PERFEITO ESTADO.					<b>BSB / 732</b>		
NOME LEGÍVEL	RG/CPF	PARENTESCO	DATA/HORA	ASSINATURA/CARIMBO	PROCESSADO POR SSWJNF.BR		

Corte aqui



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>SUPER LOJÃO ECONÔMICO</b> (08) 3223-4292	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0-ENTRADA 1-SAÍDA <b>000.013.330</b> <b>SÉRIE 1</b> <b>FOLHA 1/1</b>	
		CHAVE DE ACESSO 1224 0534 6975 4000 0198 5500 1000 0133 3015 9750 3030 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>212240000197267 15/05/2024 12:26:24</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>01.001.592/001-95</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. <b>34.697.540/0001-98</b>

DESTINATÁRIO		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>NOVA VIDA LTDA</b>		<b>14.359.681/0001-93</b>	<b>15/05/2024</b>
ENDEREÇO <b>R GAVIAO, 1857 - CONJ. ADALBERTO SENA QD: 10 C: 26</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>ADALBERTO SENA</b>	CEP <b>69918-425</b>	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO <b>RIO BRANCO</b>	UF <b>AC</b>	FONE / FAX <b>(68) 99914-0476</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>01.013.142/001-98</b>

FATURA / DUPLICATA <b>760529/001 30/05/2024 1.550,00</b>
---

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLC ICMS <b>1.550,00</b>	VALOR ICMS <b>294,50</b>	BASE CÁLC ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR ICMS ST <b>0,00</b>	TOTAL DOS PRODUTOS <b>1.550,00</b>	
VALOR FRETE <b>0,00</b>	VALOR SEGURO <b>0,00</b>	VALOR DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESP <b>0,00</b>	VALOR IPI <b>0,00</b>	TOTAL DA NOTA <b>1.550,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>9-Sem Transp.</b>	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	
31168	REGUA CRISTAL 50CM C/10 WALEU Cód. Barras: 7897294400240	39261000	000	5102	PCT	50	31,00	1.550,00	1.550,00	294,50	19,00	

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Cliente: 2767 - NOVA VIDA Operação: 760529 - VENDA ATACADO, Colaborador: 43 - CUNHA		

UniNFe | NF-e OPEN Source | www.uninfe.com.br Gerado em 15/05/2024 às 12:26 pelo UniDANFE 3.8.7 Plus | www.unidanfe.com.br

RECEBEMOS DE GEORGES TALGI MAILAH SUPER LOJÃO ECONÔMICO OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.013.330. EMISSÃO: 15/05/2024 VALOR TOTAL: 1.550,00 DESTINATÁRIO: NOVA VIDA LTDA - R GAVIAO, 1857, ADALBERTO SENA, 69918-425-RIO BRANCO-AC		<b>NF-e</b> <b>000.013.330</b> <b>SÉRIE 1</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



FX ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

End: Q SHCGN CLR QD 708 BLOCO G LOJA Nº: 17

Bairro: ASA NORTE

Cidade: BRASILIA

Tel: (61)3965-6668

Email: [mixpapeleria@gmail.com](mailto:mixpapeleria@gmail.com)

Whatsapp: (61)3965-6668

Data e Hora da impressão : 21/05/2024 16:53:36

CNPJ: 40.393.634/0001-76

IE: 0802748300179

Cep: 70740557

Data: 21/05/2024 Hora : 16:53:00 Cód. Orçamento: 67058 Vendedor : KELLY

Cliente : 1 - INACIO

CPF/CNPJ:

End: Nº S/N

Cep: Bairro:

Cidade:

IE:

Telefones:

Cel:

### ORÇAMENTO

Cód.	Produto	UN.	Qtde.	Valor Unit.	Valor total
103358	REGUA 50CM 515 ACRIMET	UND	1,00	11,9000	11,90

Qtde: 1,00

SubTotal: R\$11,90

Frete : R\$0,00

Total: R\$11,90

Local e Data

Observações

1 - INACIO

\*VALIDADE DA PROPOSTA: 01 DIA

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A COMBINAR

FRETE: INCLUSO

BOLETO SÓ ACIMA DE R\$150,00 REAIS

\*CONSULTAR DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE

**NOVA VIDA LTDA**

CNPJ: 14.359.681/0001-93

I.E.: 01.013.142/001-98

Rua Gavião, 1857 – Cj.Ad.Sena Q10 CS26 – Vila Ivonete

CEP: 69921-198 TEL/FAX:3228 3925/98412 5504 Rio Branco-Acre

E-MAIL: novavidaireli@bol.com.br ou novavidaireli@gmail.com

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

PLANILHA DE PREÇOS - PE SPR 90009/2024 CPL - GDF						
ITEM	Especificações detalhadas	Unid	Qtde R/REGISTRO	MARCA	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
27	RÉGUA, Descrição: em plástico transparente, espessura de 3mm, graduação em milímetros, medindo 50cm de comprimento	UND	7.495	INKJET PREMIUM	1,25	9.368,75
VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS em R\$.....						9.368,75

O prazo de validade de nossa Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: NOVA VIDA LTDA  
CNPJ/MF: **14.359.681/0001-93**  
Endereço: **Rua gavião nº 1857 - CJ Adalberto Sena QD10 CS 26**  
Tel/Fax: **68 3228 3925 98412 5504 98105 1027**  
CEP: **69921-198**  
Cidade: **Rio Branco** UF: **AC**  
Banco: **003 BCO DA AMAZÔNIA** Agência: **154-6** c/c: **070324-7**

**FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS:32 249616272**  
Assinado de forma digital por FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS:32249616272  
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=38073330000180, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS:32249616272  
Dados: 2024.02.28 11:48:09 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

**NOVA VIDA LTDA:143 59681000 193**  
Assinado de forma digital por NOVA VIDA LTDA:14359681000193  
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=38073330000180, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=NOVA VIDA LTDA:14359681000193  
Dados: 2024.02.28 11:48:18 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS  
Endereço: Rua gavião nº 1857 - CJ Adalberto Sena QD10 CS26  
CEP: 69921-198 Cidade: Rio Branco UF: AC  
CPF/MF: **322.496.162-72** Cargo/Função: **Sócio único/Administrador**  
Cart. Ident nº: **0190488** Expedido por: **SSP/AC**  
Naturalidade: **ACREANA** Nacionalidade: **BRASILEIRA**





Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
Diretoria de Sistema de Registro de Preços  
Gerência de Gestão de Atas

Ata de Registro de Preços n.º 0062/2024 - NOVA VIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0062/2024**

NOVA VIDA LTDA

Processo SEI n.º: 04033-00000212/2023-83

Pregão Eletrônico n.º: 90009/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5.º andar, sala 508, Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, neste ato representada pela Subsecretária de Compras Governamentais, Monise Carrijo Fernandes da Fonseca, nomeada pelo Decreto de 25 de julho de 2022, publicado no DODF n.º 139, de 26 de julho de 2022, portadora da matrícula funcional n.º 1.430.933-5 e a Coordenadora de Gestão de Suprimentos, Andrea Silva, nomeada pelo Decreto de 04 de janeiro de 2023, publicado no DODF n.º 4, de 05 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional n.º 282.281-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica PE n.º 90009/2024 (132802555), para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0062/2024, publicado no DODF n.º 58, de 25 de março de 2024, páginas n.ºs 69 e 70, Processo SEI n.º 04033-00000212/2023-83, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de expediente e de informática (caneta marca texto, cola, grampeador, disco compacto e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal**, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação n.º **90009/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, nos termos do Despacho SEEC/SECONT/SCG/COLIC/PREG (136549899):

**Empresa:** NOVA VIDA LTDA  
**CNPJ:** 14.359.681/0001-93  
**Endereço:** Rua Gavião, 1857 - Cj.Ad.Sena Q10 CS26 - Vila Ivonete - Rio Branco-Acre  
**CEP:** 69921-198      **Telefone:** (068) 3228-3925 / 98412-5504 / 98105-1027  
**Email:** novavidaaireli@gmail.com / novavidaaireli@bol.com.br  
**Banco:** 3 - BANCO DA AMAZÔNIA      **Agência:** 154-6      **C/C:** 070324-7  
**Representante:** FRANCISCO ANTONIO INÁCIO MORAIS  
**RG:** 0190488 SSP/AC      **CPF:** 322.496.162-72

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
27	7495	unidade	RÉGUA, Descrição: em plástico transparente, espessura de 3mm, graduação em milímetros, medindo 50cm de comprimento. (Exclusiva)	3.3.90.30.16.111.0047	INKJET-PREMIUM	R\$1,25	R\$9.368,75
<b>TOTAL</b>							<b>R\$9.368,75</b>

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0062/2024**

**R\$ 9.368,75**

### **CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1** O gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/SEEC, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no art. 192, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

### **CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.6** Dos limites para as adesões:

**4.6.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**4.6.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.7** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.8** Vedação a acréscimo de quantitativos:

**4.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA**

**5.1** A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir a publicação do extrato da ARP no DODF, conforme Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2023 - PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, conforme Justificativa (137419264) podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1.º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação n.º **90009/2024**, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2.1** O instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

**5.2.2** No caso de formalização contratual, a vigência do contrato é de 12 meses, não prorrogável, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e, após a publicação do extrato, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

**7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.3** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2.º, do Decreto n.º 44.330, de 2023; ou

**8.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**8.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1** Por razão de interesse público;

**8.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 204, § 9.º do Decreto n.º 44.330, de 2023.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**9.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA X - CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I** do **EDITAL**.

**10.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**10.3** E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo e encaminhada, para conhecimento, aos demais órgãos participantes.

Brasília, 23 de abril de 2024.

**Monise Carrijo Fernandes da Fonseca**  
Subsecretária de Compras Governamentais

**Andrea Silva**

Coordenadora de Gestão de Suprimentos

**Licitante vencedor:**

**Francisco Antonio Inácio Morais**

NOVA VIDA LTDA

**Testemunhas:**

**Lívia Maria da Silva Lima**

Diretora de Sistema de Registro de Preços

**Dayane Nonato de Brito Alves Sousa**

Gerente de Gestão de Atas

**ANEXO I**

**CADASTRO RESERVA**

**Não houve adesão ao Cadastro de Reserva para nenhum dos itens constantes dessa Ata de Registro de preços.**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS**, Usuário **Externo**, em 26/04/2024, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **138614239** código CRC= **B284E50D**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8457

Sítio - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)